



LEI Nº1.164, de 25 de outubro de 2011.

EMENTA: Cria 21 cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACARATU – PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município 21(vinte e um) cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com salário, quantitativos por área geográfica, requisitos e atribuições definidos nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art.2º- Os agentes comunitários de saúde sujeitar-se-ão ao regime jurídico celetista, à EC 51/2006, à Lei Federal 11.350/2006 e às normas aplicáveis já existentes nos âmbitos Federal e Municipal.

Art.3º- A investidura no cargo de ACS dar-se-á por meio de processo seletivo público amplamente divulgado, a ser organizado por Comissão Municipal especificamente constituída pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a fazer remanejamento de candidato classificado para área vizinha à que concorreu, em caso de não preenchimento da vaga oferecida, obedecendo 1º, o critério de classificação (maior nota geral), e 2º, o critério da idade (mais velho).

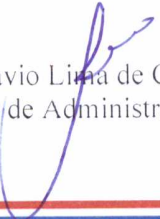
Art.5º- As despesas decorrentes da criação dos cargos correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

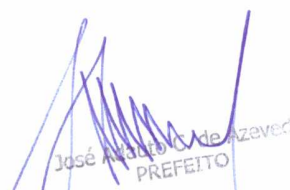

Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração

ANEXO I (da Lei nº1.164, de 25 de outubro de 2011)

Fls.1/4

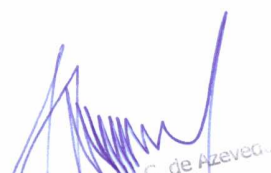
GRUPO E FUNCIONAL	CATEGORIA	NÍVEL	CARGO E CLASSE	QUANT.	VALOR R\$
Agente Saúde	Comunitário de Saúde	NM-01	Ag. Comunitário de Saúde	21	550,00

UNIDADE	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde da EACS (Zona Rural)	<p style="text-align: center;">SETOR 01</p> Agrovilas do Assentamento Antônio Conselheiro I Agrov. 01 (Carlos Marighella) Agrov. 02 (Nossa Senhora da Saúde) Agrov. 03 (Paulo Freire)	01
Agente Comunitário de Saúde da EACS (Zona Rural)	<p style="text-align: center;">SETOR 02</p> Agrovilas do Assentamento Antônio Conselheiro I Agrov.04 (Nossa Senhora Aparecida) Agrov.05 (Rosa Luxemburgo) Agrov.06 (Francisco Julião)	01
Agente Comunitário de Saúde da EACS (Zona Rural)	<p style="text-align: center;">SETOR 03</p> Agrovilas do Assentamento Antônio Conselheiro II (Da Reta) Agrov.01 (Irmã Dorothy) Agrov.02 (José Marti) Agrov.03 (Margarida Alves)	01
Agente Comunitário de Saúde da EACS (Zona Rural)	<p style="text-align: center;">SETOR 04</p> Sítio Altinho	01


 José Augusto C. de Azevedo
 PREFEITO

Agente Comunitário de Saúde da EACS (Zona Rural)	SETOR 05 Sítio Olho D'água do Julião	01
Agente Comunitário de Saúde da EACS (Zona Rural)	SETOR 06 Sítio Tacaratuzinho	01
Agente Comunitário de Saúde da EACS (Zona Rural)	SETOR 07 Sítio Lagoa	01
Agente Comunitário de Saúde da ESF Carlos Pereira de Araújo (Zona Urbana)	SETOR 08 Rua Antônio Xavier Rua Francisco dos Reis	01
Agente Comunitário de Saúde da ESF I Caraibeiras (Zona Urbana e Rural)	SETOR 09 Sítio Coito Sítio Barra Barroirão de Caraibeiras	01
Agente Comunitário de Saúde da ESF I Caraibeiras (Zona Urbana e Rural)	SETOR 10 Rua Pedro Joaquim do Nascimento Rua Edmilson Vieira e Silva Sítio Paquiú	01
Agente Comunitário de Saúde da ESF I Caraibeiras (Zona Urbana)	SETOR 11 Rua José Antônio da Silva Rua Nova (próxima a Rua José Antônio da Silva)	01
Agente Comunitário de Saúde da ESF I Caraibeiras (Zona Urbana)	SETOR 12 Avenida José Gonçalves Rua da Compesa	01
Agente Comunitário de Saúde da ESF I Caraibeiras (Zona Urbana)	SETOR 13 Rua Floro João de Oliveira Rua Antônio José de Araújo Rua Cícero Vicente de Lima	01

Agente Comunitário de Saúde da ESP III Olho D'água do Bruno (Zona Rural)	SETOR 14 Sítio Olho D'água do Bruno	01
Agente Comunitário de Saúde da ESP III Olho D'água do Bruno (Zona Rural)	SETOR 15 Sítio Salgado I e II	01
Agente Comunitário de Saúde da ESP III Olho D'água do Bruno (Zona Rural)	SETOR 16 Sítio Serra Grande	01
Agente Comunitário de Saúde da ESP III Olho D'água do Bruno (Zona Rural)	SETOR 17 Brejo do Coqueiro	01
Agente Comunitário de Saúde da ESP III Olho D'água do Bruno (Zona Rural)	SETOR 18 Sítio Lagoa do Riacho Sítio Moxotó	01
Agente Comunitário de Saúde da ESP VI Alto da Boa Vista (Zona Urbana)	SETOR 19 Travessa Júlio Cavalcante Lacerda Travessa Sinhá Pereira Travessa Capitão José Xavier Rua Capitão José Xavier Rua Pedro Toscano Rua da Matriz Rua Tertuliano Braga Travessa Paulo Cruz Travessa Félix Benzota Rua da Saudade	01
Agente Comunitário de Saúde da ESP VI Alto da Boa Vista (Zona Urbana)	SETOR 20 Rua Manoel Xavier Sobrinho Avenida João Serafim de Araújo Rua da Aurora e Rua Cavalcante Nozinho	01



C. de Azevedo

Agente Comunitário de Saúde da ESF VI Alto da Boa Vista (Zona Urbana)	SETOR 21 Largo Cícero Lacerda dos Santos Rua Dr. Moacir Breno Souto Maior Rua Pedro Marques Celestino	01
---	--	----


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

ANEXO II

(Da Lei nº1.164, de 25 de outubro de 2011)

Requisitos para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- III - haver concluído o ensino fundamental.



José Adauto Carvalho de Azevedo

Prefeito

ANEXO III

(Da Lei nº1.164, de 25 de outubro de 2011)

Atribuições e Atividades do ACS:

I- O Agente Comunitário de Saúde tem como **atribuição** o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

II- São consideradas **atividades** do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

a - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

b - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

c - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

d - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

e - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

f - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

José Adauto Carvalho de Azevedo

Prefeito